



PROCESSO N°. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n°. 017/2021, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**PREÇO GLOBAL**", Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

4.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.12. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia **08/04/2021**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.2.1. A participação na forma do item 5.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

5.3. A licitante deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV. (A referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

5.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.5. Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

5.6. As certidões descritas nos itens 5.4 e 5.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N°. 1

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Deverá ser indicado na proposta comercial a marca e modelo da central de alarme;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 02

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital. (Anexo VII)

7.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII;

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por em MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput do artigo que prevê esta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço global.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.17. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.4.1 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, encaminhados através do e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelos correios.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução será **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

15. DOS ENCARGOS

15.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos Setores municipais, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho e funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.1.5. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.1.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

15.1.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.1.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15.1.9. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Referência.

15.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.2.1. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita observância das condições previstas no edital e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

15.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como promover atualização dos equipamentos sempre que se tornarem obsoletos.

15.2.5. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

15.2.6. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

15.2.7. Manter os seus funcionários identificados por crachás ou uniformes quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.

15.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e instalação dos materiais e equipamentos necessários, os quais correrão por conta da CONTRATADA, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o município, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, observando as normas em vigor adequadas relativas à embalagens, volumes, expedidos pelo órgão competente;

15.2.10. Arcar com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, bem como demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

15.2.11. A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local, conforme previsto na legislação vigente, além do que poderá fixar placas com sua identificação informando o monitoramento do local.

15.2.12. Manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

15.2.13. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

15.2.14. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

15.2.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas;

15.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do Município.

15.2.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei federal nº 8.666/93;

15.2.18. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

15.2.19. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

15.2.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

qualquer cláusula ou condição estabelecidas, dispositivo legal ou regulamento;

15.2.21. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

17. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que comprovado o recebimento definitivo dos serviços

17.3. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

17.4. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.7. O preço referido inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O contratado deverá prestar os serviços conforme descrito e especificado no Termo de Referência, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos prazos estabelecido neste edital, a contar da data do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

18.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

18.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

18.4. A instalação dos sistemas de CFTV deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos da data da autorização para início dos serviços.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs:

02030080.0412200202.756.2756.3.3.90.39.00.1.00
02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2012200212.793.2793.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2060801112.804.2804.3.3.90.39.00.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02150040.1339102462.652.2652.3.3.90.39.00.1.00
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.39.00.1.01
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.39.00.1.01
02130030.1236702522.083.2083.3.3.90.39.00.1.01
02070030.0412900302.402.2402.3.3.90.39.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00
02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.39.00.1.00
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.59/2.59

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38 Centro Jaboticatubas, até 05 (cinco) dias anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 36831071 ou (031) 3683.1206 E mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8 às 12 e de 13 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Jaboticatubas/MG, 19 de março de 2021.

Tercia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG** contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

1.2. A descrição dos equipamentos e locais a serem instalados, encontram-se descritos no item 9 deste Termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O mencionado serviço se justifica tendo em vista a necessidade de garantir a segurança em alguns Setores Municipais, além de proporcionar também a conservação e fiscalização dos espaços públicos, gerando com isso, a economia e proteção aos Servidores municipais e aos cidadãos/usuários que necessitem frequentar tais ambientes. O sistema de monitoramento por meio de câmeras tem por objetivo mitigar os riscos e proporcionar mais segurança dos bens patrimoniais e das pessoas que utilizam tal ambiente, pois, visa inibir invasões aos prédios públicos municipais, episódios de furtos e roubos a até mesmo agressões. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências. Dada a importância deste recurso, se faz necessário o município despender investimentos neste sistema de segurança com o intuito de expandir de forma contínua tal monitoramento, até que todos os prédios públicos municipais sejam contemplados por este serviço a longo prazo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos a serem disponibilizados em comodato deverão conter as especificações técnicas descritas abaixo, visando garantir qualidade de imagem e durabilidade.

3.1.1. DS-7204HGHI-F1

4 canais 1080p Lite 1U H.264 DVR

- 4 canais e 1 HDD 1U DVR
- Compressão de vídeo H.264 + / H.264
- Capacidade de codificação de até 1080p lite @ 25/30 fps
- 5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI / AHD / CVI / CVBS / IP)
- Até 5 câmeras de rede podem ser conectadas

3.1.2. DS-7208HGHI-F1

8 canais 1080p Lite 1U H.264 DVR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 8 canais e 1 HDD 1U DVR
- Compressão de vídeo H.264 + / H.264
- Capacidade de codificação de até 1080p lite @ 25/30 fps
- 5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI / AHD / CVI / CVBS / IP)
- Até 10 câmeras de rede podem ser conectada

3.1.3. DS-7216HGHI-F1 / N

16 canais 1080p Lite 1U H.264 DVR

- 16 canais e 1 HDD 1U DVR
- Compressão de vídeo H.264 + / H.264
- Capacidade de codificação de até 1080p lite a 12 fps
- 5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI / AHD / CVI / CVBS / IP)
- Até 18 câmeras de rede podem ser conectadas

3.1.4. DS-2CE16COT-IRPF

Mini câmera bullet fixa de 1 MP

- Câmera bullet HD 720p
- IR inteligente: distância de até 20 m IR
- Resistente à água e poeira (IP66)
- 4 em 1 (4 sinais comutáveis TVI / AHD / CVI / CVBS);

4. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos/materiais, em regime de comodato, nas quantidades necessárias à perfeita execução e funcionamento dos serviços em cada Setor, conforme detalhamento do sistema inteligente de monitoramento, descrito no item 09.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao monitoramento local e ao acesso remoto das câmeras.

4.3. Os equipamentos/ materiais instalados nas dependências dos Setores Municipais deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.

4.4. Os equipamentos/ materiais cedidos deverão estar na garantia e sua substituição e/ou manutenção preventiva e corretiva correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.5. A empresa deverá monitorar as imagens de câmeras que deverão ser visualizadas com ativação através de disparo de sensores eletrônicos do sistema de alarme já instalado e em pleno funcionamento nos prédios públicos municipais, possibilitando a visualização das imagens da(s) câmera(s) no momento do disparo do alarme. O monitoramento de imagens deverá ocorrer através de software homologado e específico para tal.

4.6. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

4.7. A CONTRATADA deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.8. A CONTRATADA deverá configurar o acesso remoto para todos os Gestores indicados em cada Setor onde for autorizado a instalação do sistema CFTV, sendo ilimitado a quantidade de Gestores a ter acesso, devendo a autorização de acesso, partir do Chefe imediato de cada Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.9. Da manutenção preventiva:

4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva a cada trimestre, sem ônus para a Contratante.

4.9.2. A manutenção preventiva deverá incluir visitas em todos os Setores municipais onde foram instalados o sistema de monitoramento CFTV.

4.10. Da manutenção corretiva:

4.10.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva no prazo de 24 horas para problemas em DVR (perda de imagens do sistema) e 48 horas para problemas em câmeras, inclusive instalando outro equipamento se necessário para que o serviço não seja descontinuado.

4.10.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição imediata dos equipamentos com defeito, até que seja concluído o laudo técnico para fins de comprovação do defeito apresentado.

4.10.2.1. Fica a CONTRATADA isenta da responsabilidade de substituir o(s) equipamento(s) com defeito, quando comprovado atos de vandalismos, mau uso e descargas elétricas, nas demais ocorrências fica a CONTRATADA responsável pela substituição dos equipamentos, ficando a suas expensas os custos referentes a equipamentos, custos de reinstalação e demais tais como (deslocamento, hospedagem e etc.).

4.11. No levantamento local das necessidades para o sistema de CFTV, a Contratada deverá observar:

4.11.1. Localização de quadros de força e telefonia existentes, se necessário.

4.11.2. Distribuição dos pontos de redes de lógica, voz, CFTV e spots Wi-Fi existentes.

4.11.3. Posicionamento do rack de comunicação e demais itens relevantes e necessários à execução dos serviços.

4.11.4. Posicionamento dos equipamentos de gravação local das imagens do CFTV.

5. VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na Legislação vigente.

5.2. A instalação dos sistemas de CFTV deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos da data da autorização para início dos serviços.

5.3. O monitoramento local e remoto das imagens deverá acontecer 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente após a conclusão da instalação dos sistemas de CFTV, até o final da vigência do contrato.

6. TREINAMENTO

6.1. Após a instalação dos sistemas de CFTV, a CONTRATADA deverá ministrar um treinamento para os Servidores de cada Setor, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

todas as dúvidas sejam esclarecidas para que todos estejam aptos a operar integralmente o Sistema.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer, no ato do treinamento, material ilustrativo para cada participante.

6.3. O treinamento deverá ser realizado na própria unidade da instalação das câmeras de monitoramento.

6.4. Deverão ser tratados no treinamento: funcionamento do Sistema, operação dos equipamentos e componentes, identificação de problemas de funcionamento solucionáveis pelos operadores, noções e planos de manutenção, dentro outros assuntos pertinentes.

6.5. Todas as despesas referentes ao treinamento deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos Setores municipais, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho e funcionamento dos equipamentos.

7.5. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.9. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Referência.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita observância das condições previstas no edital e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como promover atualização dos equipamentos sempre que se tornarem obsoletos.

8.5. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

15.2.6. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

8.7. Manter os seus funcionários identificados por crachás ou uniformes quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e instalação dos materiais e equipamentos necessários, os quais correrão por conta da CONTRATADA, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o município, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, observando as normas em vigor adequadas relativas à embalagens, volumes, expedidos pelo órgão competente;

8.10. Arcar com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, bem como demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.11. A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local, conforme previsto na legislação vigente, além do que poderá fixar placas com sua identificação informando o monitoramento do local.

8.12. Manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.13. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8.14. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do Município.

8.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei federal nº 8.666/93;

8.18. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.19. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

8.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas, dispositivo legal ou regulamento;

8.21. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9. DETALHAMENTO DO SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO VIA CÂMERA, POR SETOR

9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
Rua Bom Jesus, 229 - Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições) - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	12	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 30m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	01	Speed Dome - Área central do terreno - Gira 360° - Imagem em Alta Definição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

05	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto.
----	----------	----------	---

9.1.1. HORTO FLORESTAL

Horto Florestal Alameda dos Açais, nº 301 - Bairro Bosque dos Coqueiros - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 04 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	04	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 30m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto.

9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Secretaria Municipal de Administração Regional (incluindo os Setores: Correios, Biblioteca e Almoxarifado) Rua Cônego Acácio, 229 - Centro - Distrito São José do Almeida (15 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	11	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

9.3.1. CENTRO CULTURAL VALÉRIO DIAS DUARTE - SENHOR VAL

Centro Cultural Valério Dias Duarte - Senhor Val Av. Sanitária, s/nº - Bairro Sagrada Família - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	10	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.1. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	10	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.4.2. ALMOXARIFADO

Almoxarifado			
Rua Santa Cruz, nº 120 - Bairro Bom Jesus - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	09	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.5. SETOR DE TRIBUTOS

Setor de Tributos			
Rua Melo Viana, 256 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 08 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	06	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 550 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	09	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG9.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ
EVARISTO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Básica de Saúde José Evaristo Rodrigues			
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 350 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	11	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.7.1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DUARTE HENRIQUE DE FREITAS

Unidade Básica de Saúde Duarte Henrique de Freitas			
Rua Eduardo Góes Filho, nº 309 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	11	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.7.2. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CECÍLIA RODRIGUES MIRANDA

Unidade Básica de Saúde Duarte Cecília Rodrigues Miranda			
Av. das Rosas, nº 287 - Centro - Distrito São José do Almeida (15 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 08 canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	07	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8.1. ESCOLA MUNICIPAL GERALDA ISA LIMA RODRIGUES

Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues			
Av. Benedito Valadares, 149 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP + DVR HIKVISION - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			canais Analógico + HD + IP, 120 FPS, imagens em Alta Resolução HD 01 TB.
02	Serv/mês	18	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	02	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.2. ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA DE LIMA FERRAZ

Escola Municipal Cândida de Lima Ferraz			
Rua JK,835 - Bairro Santo Antônio - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	15	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.3. ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA DIAS DUARTE

Escola Municipal Deolinda Dias Duarte			
Rua Joana de Melo,1300, Bairro São Vicente - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	15	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.4. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SÍRIA VIANA LIMA

Escola Municipal de Ensino Infantil Síría Viana Lima			
Rua Geraldo Teixeira da Costa, 20 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	11	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.5. ESCOLA MUNICIPAL DIVA DOS SANTOS DIAS

Escola Municipal Diva dos Santos Dias			
--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Rua Eduardo Góes Filho, 269 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 08 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	15	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.6. ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINA MARIA MAIA

Escola Municipal Juscelina Maria Maia Zona Rural - Bamburral (10 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	15	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.7. ESCOLA MUNICIPAL ODORICO MARQUES DE AQUINO

Escola Municipal Odorico Marques de Aquino Zona Rural - Boa Vista (11 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	09	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.8. ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE

Escola Municipal Dom Orione Zona Rural - Capão Grosso (13 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	16	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.8.9. ESCOLA MUNICIPAL BENFICA MOREIRA MARQUES

Escola Municipal Benfica Moreira Marques			
Zona Rural - São José da Serra (25 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	09	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.10. ESCOLA MUNICIPAL PADRE CANDINHO

Escola Municipal Padre Candinho			
Fazenda Cipó, s/n° (28 km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	12	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.11. ESCOLA MUNICIPAL PAULO RODRIGUES DE AGUILAR

Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar			
Rua Francisco Cecílio dos Santos, 601 - Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 32 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	26	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

9.8.12. ESCOLA MUNICIPAL ROSILENE PEREIRA DE SOUZA

Escola Municipal Rosilene Pereira de Souza			
Rua Tarcísio Soares Gouveia, 110 - Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede)			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv/mês	01	DVR - DIGITAL VIDEO RECORDER - STAND ALONE - 16 canais Analógico + HD + IP 120 FPS, IMAGENS EM ALTA Resolução HD 01 TB
02	Serv/mês	16	Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D &



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			DWDR & BLC, IR LEDs: até 60m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.
03	Serv/mês	01	Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.
04	Serv/mês	Gestores	Instalação e Configuração de Acesso Remoto

10 - DA VISTORIA

10.1. Visando conhecer a estrutura dos prédios públicos municipais e suas particularidades, fica recomendado, porém facultado às empresas interessadas em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto desse Termo de Referência, mediante agendamento prévio, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas.

10.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3683 1903 ou (31) 97162 8242.

10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.4. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, de acordo com a legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá atender no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 em seu art. 33 e regulamentos, no que tange ao sistema de logística reversa, quando da necessidade de troca e/ou substituição de equipamentos, objeto deste Termo de Referência.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 024/2021, Modalidade Pregão Presencial n°017/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____), estimando a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Nota Fiscal.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4. Critério de Reajuste

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da prestação dos serviços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

02030080.0412200202.756.2756.3.3.90.39.00.1.00
02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2012200212.793.2793.3.3.90.39.00.1.00
02170010.2060801112.804.2804.3.3.90.39.00.1.00
02150040.1339102462.652.2652.3.3.90.39.00.1.00
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.39.00.1.01
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.39.00.1.01
02130030.1236702522.083.2083.3.3.90.39.00.1.01
02070030.0412900302.402.2402.3.3.90.39.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00
02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.39.00.1.00
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.59/2.59

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos Setores municipais, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho e funcionamento dos equipamentos.

7.5. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.9. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Referência.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita observância das condições previstas no edital e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como promover atualização dos equipamentos sempre que se tornarem obsoletos.

8.5. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

15.2.6. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

8.7. Manter os seus funcionários identificados por crachás ou uniformes quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e instalação dos materiais e equipamentos necessários, os quais correrão por conta da CONTRATADA, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o município, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, observando as normas em vigor adequadas relativas à embalagens, volumes, expedidos pelo órgão competente;

8.10. Arcar com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, bem como demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.11. A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local, conforme previsto na legislação vigente, além do que poderá fixar placas com sua identificação informando o monitoramento do local.

8.12. Manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

8.13. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8.14. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do Município.

8.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei federal nº 8.666/93;

8.18. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.19. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

8.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas, dispositivo legal ou regulamento;

8.21. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.22. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.23. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª- DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

9.1. O contratado deverá prestar os serviços conforme descrito e especificado no Termo de Referência, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos prazos estabelecido no edital, a contar da data do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

9.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

9.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados no Termo de referência.

9.4. A instalação dos sistemas de CFTV deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos da data da autorização para início dos serviços.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução do presente contrato é **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ:

Testemunhas: _____
CPF n°:

CPF n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art.
4º da Lei nº. 10.520/2002 (Cumprimento plenamente os requisitos de
habilitação)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

**Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, em unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT/MES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Total (R\$) Mensal	Valor Total (R\$) Anual
01	SERVIÇO /MÊS	17	DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 16 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB		
02	SERVIÇO /MÊS	16	CAMERA INFRAVERMELHO HD720P 1MP ALTA RESOLUCAO HD VIDEO EM TEMPO REAL DNR 3D & DWDR & BLC IR LEDS LEDS ATE 30M IP66 DESIGN COMPACTO SUPORTE INCLUIDO		
03	SERVIÇO /MÊS	33	KIT FONTE DE ALIMENTACAO CABO COAXIAL E INSTALACAO		
04	SERVIÇO /MÊS	01	SPEED DOME AREA CENTRAL DO TERRENO GIRA 360 GRAUS IMAGEM EM ALTA DEFINICAO		
05	SERVIÇO /MÊS	01	DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 04 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB		
06	SERVIÇO /MÊS	03	DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 08 CANAIS ANALOGICO MAIS HD IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			TB		
07	SERVIÇO /MÊS	01	DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 32 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB		
08	SERVIÇO /MÊS	01	DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 16 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP MAIS DVR HIKVISION DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 04 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB		
09	SERVIÇO /MÊS	261	CAMERA INFRAVERMELHO HD720P 1MP ALTA RESOLUCAO HD VIDEO EM TEMPO REAL DNR 3D & DWDR & BLC IR LEDS ATE 60M IP66 DESIGN COMPACTO SUPORTE INCLUIDO		
VALOR GLOBAL:					

Valor estimado mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Total anual: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

A instalação dos sistemas de CFTV deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos da data da autorização para início dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão n°. ____/____, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão 017/2021, DECLARA expressamente que :

**Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em
cumprimento ao que determina o referido Edital;**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES
DE 18 ANOS - SEGUNDO DETERMINA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL
8.666/93 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999).**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 024/2021,
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz () .

.....
(data)

.....
...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)